# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº040/2026/FMECO/TO

## I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais,** tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

## 1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o Fundo Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira,** Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

## 1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

## 1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei N°14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

## II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro coletivo contra acidentes pessoais decorre da necessidade de garantir proteção securitária aos beneficiários vinculados à Administração Pública, proporcionando cobertura financeira em casos de acidentes pessoais que resultem em morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, dentre outras coberturas eventualmente previstas.

2.2. A contratação visa assegurar proteção social mínima aos segurados, mitigando impactos financeiros decorrentes de acidentes pessoais ocorridos durante atividades institucionais, laborais, educacionais, esportivas, de capacitação, deslocamentos ou eventos promovidos pela Administração.

2.2.1. A ausência da contratação poderá ocasionar:

- exposição da Administração a riscos institucionais e jurídicos;
- ausência de amparo aos beneficiários em situações de sinistro;
- prejuízo à continuidade e segurança das atividades desenvolvidas;
- aumento da vulnerabilidade social dos participantes vinculados ao órgão.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

2.3. Considerando a necessidade de oferecer um ensino de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação realiza o Programa de Estágio, que mantem estagiários de nível médio e superior nas Unidades Escolares, visando atender as demandas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
2.4. Tendo em conta o quantitativo estimado máximo de vagas de estágio pelo edital n°003/2025, publicado no Diário Oficial Municipal do dia 13 de novembro de 2025 edição n° 1947, página 03 a 06, e do que preceitua o art. 9°, inciso IV da Lei n°11.788, de 28 de setembro de 2008, que institui a Lei do Estagiário, para estudantes devidamente matriculados e com frequência regular em Instituições de Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação), que estejam cursando do primeiro ao penúltimo período/semestre dos cursos profissionalizantes, Ensino Médio Regular, EJA ou congêneres e lei 1.048, de 02 de setembro de 2009, faz necessário e obrigatório contratar seguro de vida destinado aos estagiários.

> *Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:*
> *IV - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;*

2.5. Ante ao exposto, vê-se que a contratação de seguro para os estagiários torna-se indispensável para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2.6. A contratação apresenta relevante interesse público, especialmente pela necessidade de garantir proteção securitária coletiva com custos reduzidos e ampla cobertura.

## III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo deste seguro é garantir o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas pelo **ESTIPULANTE,** observadas as Condições Contratuais.

### 3.1.1. GRUPO SEGURÁVEL:

3.1.1.1. Poderão ser segurados todos os Estagiários quem mantenham vínculo com o Estipulante.

| | | |
|---|---|---|
| Quantidades de Vidas: 235 | Afastados: NÃO | Idade Mínima: 16 anos |
| | | Idade Média: |
| Grupo Segurável: Estagiários | Aposentados: NÃO | Idade Máxima: 41 anos |
| | | Novas Adesões Máx: 41 anos |

### 3.1.2. COBERTURAS BÁSICAS:

3.1.2.1. **COBERTURA BÁSICA DE MORTE NATURAL OU ACIDENTAL - M:** Garantir o pagamento de uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado, caso ocorra a Morte do Segurado, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

**3.1.3. COBERTURAS ADICIONAIS:**
3.1.3.1. **COBERTURA ADICIONAL DE MORTE ACIDENTAL - MA:** Garantir o pagamento de uma indenização de acordo com as condições contratuais estabelecidas, em caso de Morte do segurado, causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura adicional.

**3.1.4. COBERTURA(S), CAPITAL SEGURADO:**
3.1.4.1. **COBERTURA BÁSICA DE MORTE NATURAL OU ACIDENTAL,** Capital segurado: R$ 20.000,00 por CPF.
3.1.4.2. **COBERTURA ADICIONAL DE MORTE ACIDENTAL,** Capital segurado: R$ 20.000,00 por CPF.
3.1.4.3. **COBERTURA POR INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE,** Capital segurado: R$ 20.000,00 por CPF.
3.1.4.4. **COBERTURA COM DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS,** Capital segurado: R$ 5.000,00 por CPF.
3.1.4.5. **COBERTURA COM AUXÍLIO FUNERAL,** Capital segurado: R$ 5.000,00 por CPF.

**3.1.5. Requisitos Legais**
3.1.5.1. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação específica aplicável ao mercado securitário nacional. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para operar no ramo de seguro coletivo contra acidentes pessoais, mantendo-se regular durante toda a execução contratual.
3.1.5.2. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e cumprimento das exigências de habilitação previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
3.1.5.3. O contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo segurança jurídica à Administração e aos beneficiários da apólice. A execução contratual também deverá respeitar as normas da SUSEP relativas à emissão de apólices, regulação de sinistros, atendimento aos segurados e prazos indenizatórios.
3.1.5.4. Além disso, a seguradora deverá assegurar confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos segurados, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**3.1.6. Requisitos Técnicos**
3.1.6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar seguro coletivo contra acidentes pessoais com cobertura compatível às necessidades da Administração Pública, abrangendo, minimamente, cobertura para morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Poderão ainda ser exigidas coberturas adicionais, como despesas médicas, hospitalares e odontológicas, auxílio funeral e assistência emergencial, conforme necessidade institucional.
3.1.6.2. A seguradora deverá possuir capacidade técnica e operacional para administrar apólice coletiva, realizando inclusões, exclusões e atualizações cadastrais de segurados de forma contínua e eficiente durante toda a vigência contratual.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

3.1.6.3. Os serviços deverão ser executados por meio de estrutura técnica adequada, incluindo canais de atendimento físico, telefônico e eletrônico para suporte aos segurados e à Administração. A contratada deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação de sinistros, acompanhamento processual e fornecimento de informações gerenciais.
3.1.6.4. A emissão da apólice coletiva e dos certificados individuais, quando aplicável, deverá ocorrer em formato digital, garantindo maior celeridade, controle e sustentabilidade administrativa.
3.1.6.5. A seguradora deverá demonstrar experiência compatível com o objeto contratado, apresentando capacidade de atendimento em âmbito nacional e observando padrões de qualidade e segurança na prestação dos serviços.

**3.1.7. Requisitos Operacionais**
3.1.7.1. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e sem interrupções durante toda a vigência do contrato, garantindo atendimento adequado aos segurados e à Administração Municipal.
3.1.7.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para atendimento das demandas administrativas relacionadas à gestão da apólice coletiva, incluindo suporte para movimentação de segurados, emissão de documentos, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento de sinistros.
3.1.7.3. Os procedimentos para acionamento do seguro deverão ser simplificados, garantindo facilidade de acesso aos beneficiários em casos de ocorrência de acidentes pessoais. A seguradora deverá manter canais permanentes de atendimento, preferencialmente com funcionamento em regime de atendimento eletrônico e telefônico contínuo.
3.1.7.4. Os prazos para análise, regulação e pagamento das indenizações deverão observar a regulamentação da SUSEP e demais normas aplicáveis, garantindo agilidade no atendimento aos segurados e seus beneficiários.
3.1.7.5. A contratada deverá fornecer relatórios gerenciais e informações periódicas sempre que solicitado pela Administração, contendo dados relativos à execução contratual, quantitativo de segurados, movimentações cadastrais e sinistros registrados.
3.1.7.6. A operacionalização dos serviços deverá priorizar procedimentos eletrônicos e digitais, reduzindo utilização de documentos físicos e promovendo maior eficiência administrativa.

**3.1.8. Das vagas, Da jornada de estágio e dos Requisitos exigidos**
3.1.8.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, para atuação no Ensino Infantil e Fundamental I e II, assim como no atendimento aos alunos com deficiência, no suporte aos professores e em outras áreas nas quais necessite, a serem distribuídos nas Unidades de Ensino.
3.1.8.2. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e/ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme a necessidade das Unidades Municipais de Ensino.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

**3.1.9. Da Bolsa-Estágio e da Jornada de Trabalho**

3.1.9.1. Os estudantes perceberão bolsa de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

| Carga Horária (4h) | Carga Horária (6h) |
|---|---|
| R$ 736,10 | R$ 1.115,60 |
| **Vale Transporte** | **Vale Transporte** |
| R$ 22,90 | R$ 22,90 |
| **Totalizando** | **Totalizando** |
| R$ 759,00 | R$ 1.138,50 |

**3.1.10. Da Duração do Estágio**

3.1.10.1. A duração do estágio será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, totalizando no máximo 02 (dois) anos, se mantidas as condições para sua realização.

**3.1.11. Da Contratação**

3.1.14.1. O contrato será realizado com base na Lei nº11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

## IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos previstos representam uma projeção estimada e exemplificativa para consumo do exercício alcançado, feita com base na média de consumo verificado no ano de **2025** e são intercambiáveis entre si, isto é, poderão ser requisitados para mais ou para menos, desde que não ultrapasse a quantidade solicitada.

**4.1.1. Das Quantidades Estimadas, conforme solicitação nº16774251.**

| N° | SETOR DE ESTÁGIO | CARGA HORÁRIA | N° DE VAGAS | CADASTRO DE RESERVA | REQUISITOS EXIGIDOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Assistente de Apoio nas Creche | Entre 20 a 30 horas semanais | 170 | 50 | Estudante de todas áreas da formação **ITEM 1.1.** |
| **02** | Assistente de Apoio Administrativo | 20 horas semanais | 05 | 10 | Estudantes de Administração, Contabilidade, Gestão Pública e afins. |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | | **235** |

**4.1.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS**

4.1.2.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando: o número atual de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação; a previsão de realização de novo Processo Seletivo Simplificado; a necessidade de formação de cadastro reserva; a rotatividade natural dos estagiários durante a vigência contratual; a possibilidade de novas admissões para atendimento das demandas educacionais da rede municipal de ensino; o atendimento às exigências legais previstas na Lei nº11.788/2008, especialmente quanto à obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

4.1.2.2. Atualmente, o Fundo Municipal de Educação possui aproximadamente **170 (cento e setenta) estagiários ativos**, distribuídos entre as unidades escolares e setores administrativos.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

4.1.2.3. Entretanto, considerando a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva, estimou-se quantitativo superior ao número atual de estagiários, visando garantir cobertura securitária suficiente durante toda a vigência contratual.

### 4.1.3. METODOLOGIA UTILIZADA

4.1.3.1. Para definição do quantitativo estimado foram considerados os seguintes fatores:

| DESCRIÇÃO | QUANTITATIVO |
|---|---|
| Estagiários atualmente ativos | 170 |
| Previsão de novas admissões | 50 |
| Margem técnica para reposições, substituições e rotatividade | 15 |
| **TOTAL ESTIMADO** | **235** |

### 4.1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1.4.1. A memória de cálculo foi definida da seguinte forma: 170 estagiários ativos + 50 novas admissões previstas + 15 reserva técnica = 235 vidas seguradas.

**4.1.4.2. Dessa forma, o quantitativo estimado de 235 vidas seguradas mostra-se suficiente e adequado para atender as necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.**

### 4.1.5. JUSTIFICATIVA DA RESERVA TÉCNICA

4.1.5.1. A inclusão de margem técnica estimada em 15 vidas seguradas justifica-se em razão: da rotatividade natural dos estagiários; de possíveis substituições ao longo do exercício; da necessidade de cobertura imediata para novas admissões; da ampliação eventual das demandas educacionais; da necessidade de evitar descontinuidade da cobertura securitária.

4.1.5.2. A adoção dessa margem não representa obrigação de consumo integral, servindo apenas como estimativa administrativa para garantir segurança operacional e continuidade da prestação do serviço.

### 4.1.6. CONCLUSÃO

4.1.6.1. Conclui-se que o quantitativo estimado de **235 (duzentos e trinta e cinco) vidas seguradas** encontra-se compatível com a demanda atual e futura prevista pelo Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº14.133/2021.

## V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

**5.1. Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

| SOLUÇÃO | VANTAGENS | DESVANTAGENS |
|---|---|---|
| Auxílio financeiro direto pela Administração | Controle Interno | Alto risco financeiro e jurídico |
| Seguro individual contratado pelos beneficiários | Sem custo administrativo | Baixa adesão e custos elevados |
| Seguro coletivo contratado pela Administração | Economia de escala, ampla cobertura e gestão centralizada | Necessidade de processo licitatório |

5.2. Após análise comparativa, verificou-se que a contratação de seguro coletivo representa a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, especialmente pela diluição de custos e padronização das coberturas.
5.3. O mercado securitário nacional apresenta ampla competitividade, havendo diversas seguradoras aptas à execução do objeto.
5.4. O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Administração Municipal, no que refere a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.
5.5. Com o objetivo de fornecer uma compreensão abrangente do ambiente competitivo relacionado à oferta dos serviços de seguro coletivo, levando em conta as tendências do mercado e as necessidades da Administração Municipal e os modelos de contratação adotados por outras Administrações Públicas, será conduzido um levantamento de mercado como parte deste Estudo Técnico Preliminar. Este estudo tem como principal reunir informações relevantes sobre as opções de mercado disponíveis e modelos de contratação e que atendam à demanda estabelecida.
5.6. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Municipal.
5.7. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da contratação pretendida, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal.

**5.8. Quadro de Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.**

| Órgão | Modalidade de Licitação | Número | Id contratação PNCP |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TERESINA/PI | Dispensa de Licitação | Aviso de Contratação Direta nº 18/2026 | **45857439000173-1-000015/2026** |
| MUNICIPIO DE TERESINA/PI | Dispensa de Licitação | Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2026 | **00509968000148-1-001117/2026** |
| MUNICIPIO DE VILA VELHA/ES | Dispensa de Licitação | Aviso de Contratação Direta nº 33/2026 | **02304470000174-1-000049/2026** |

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

5.8.1. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução escolhido, o modelo de contratação mais adequada seja a contratação através de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas referente a modelos de contratação.
5.8.2. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração Municipal.
5.8.3. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

**Solução 1 - Realização de Contratação Direta**
**Vantagem:** Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.
**Desvantagem:** Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;
**Considerações:** Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023.** A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

**Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante**
**Vantagem:** Maior celeridade processual
**Desvantagem:** Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala
**Considerações:** Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

**Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**
**Vantagem:** Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.
**Desvantagem:** Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;
**Considerações:** Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

**Solução 4 - Dispensa de Licitação**

**Vantagem:** A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Considerações:** Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

## 5.9. Descrição da solução como um todo

5.9.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação.**

5.9.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, mediante emissão de apólice coletiva em favor dos beneficiários indicados pela Administração Municipal.

5.9.2.1. A execução compreenderá:

- inclusão e exclusão de segurados;
- gerenciamento da apólice;
- atendimento aos segurados;
- regulação e liquidação de sinistros;
- emissão de certificados individuais, quando aplicável;
- suporte técnico e administrativo durante toda a vigência contratual.

5.9.3. A contratação será realizada preferencialmente por meio de pregão eletrônico, em razão da natureza comum do serviço, observando o critério de julgamento de menor preço global ou menor valor por vida segurada.

5.9.4. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.9.5. Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, cujos serviços possuem diversos fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

5.9.6. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é ocaso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio deficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade da prestação dos serviços deste objeto.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

## VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1. Da Estimativa:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VLR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, PARA ATENDER OS BOLSISTAS, ESTAGIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | SERV. | 235 | **R$ 0,60** | **R$ 141,00** |
| | | | | **TOTAL ESTIMADO** | **R$ 141,00** |

6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.
6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

## VII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
8.3. O julgamento da licitação deverá ser por lote único, a fim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois, a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

8.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

## IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar a **Dispensa de Licitação** para eventual **prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, por um período de 12 (doze) meses.**

9.2. Quanto a contratação correlata há um **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1505/2024,** o qual originou, a **DISPENSA ELETRÔNICA FME-CO Nº005/2024,** o qual trata sobre o mesmo tema no ano de 2026.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## X. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

## XI. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. As particularidades da prestação de serviços de seguro de vida de forma terceirizada simplificam a gestão contratual uma vez que a rotina de trâmites administrativos é pequena permitido um número menor de servidores e horas de trabalho necessários à execução. E ainda por meio da figura do preposto a dar contratada com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços do contrato.

## XII.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação possui baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de prestação de serviços securitários de natureza predominantemente administrativa e digital. Ainda assim, a execução contratual poderá gerar impactos indiretos relacionados ao consumo de papel, utilização de recursos tecnológicos e emissão de resíduos decorrentes de atividades administrativas.

12.2. Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- utilização de documentos impressos para emissão de apólices, certificados e comunicações administrativas;
- consumo de energia elétrica decorrente da operação de sistemas e equipamentos tecnológicos;
- geração de resíduos administrativos provenientes de materiais de escritório;
- deslocamentos eventualmente realizados para atendimento presencial.

12.3. Como medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- priorização da emissão de apólices, certificados, relatórios e demais documentos em formato eletrônico;
- utilização preferencial de assinaturas digitais e tramitação processual eletrônica;
- incentivo ao atendimento remoto e virtual para redução de deslocamentos físicos;
- adoção de sistemas informatizados para gestão contratual e comunicação com os segurados;

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

- redução do consumo de papel, tinta e materiais de expediente;
- observância de práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental por parte da contratada;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos administrativos eventualmente gerados;
- incentivo à utilização de infraestrutura tecnológica com maior eficiência energética.

12.4. A Administração poderá exigir da contratada o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, bem como a adoção de boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado, em conformidade com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

## XIII. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e definir responsabilidades quanto aos principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A matriz estabelece mecanismos de prevenção, mitigação e alocação de responsabilidades entre a Administração e a futura contratada, visando assegurar equilíbrio contratual, continuidade da prestação dos serviços e adequada gestão dos riscos inerentes à contratação.

**Critérios de Classificação**

🔴 = Risco Alto | 🟡 = Risco Médio(a) | 🟢 = Risco Baixa

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de risco:** Resultado da combinação entre probabilidade e impacto.

| Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Responsável | Medidas Preventivas/ Mitigadoras |
|---|---|---|---|---|
| Erro na estimativa da quantidade de vidas seguradas | 🟡 Média | 🟡 Médio | Administração | Realizar levantamento atualizado e acompanhamento periódico das inclusões e exclusões de segurados |
| Atraso na emissão da apólice coletiva | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Contratada | Estabelecer prazo contratual para emissão da apólice e aplicação de penalidades em caso de descumprimento |
| Recusa indevida de cobertura securitária | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Contratada | Exigir observância integral das condições contratuais e normas da SUSEP |
| Demora na regulação e pagamento de sinistros | 🟡 Média | 🔴 Alto | Contratada | Definir prazos objetivos para análise e liquidação dos sinistros |
| Falhas na comunicação entre seguradora e segurados | 🟡 Média | 🟡 Médio | Contratada | Disponibilizar canais permanentes de atendimento eletrônico e telefônico |
| Inconsistências cadastrais dos segurados | 🟡 Média | 🟡 Médio | Administração | Manter atualização periódica dos dados cadastrais encaminhados à seguradora |
| Interrupção dos serviços durante a vigência contratual | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Contratada | Fiscalização contratual contínua e previsão de sanções administrativas |
| Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Compartilhado | Observância da LGPD e adoção de mecanismos de segurança da informação |
| Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato | 🟢 Baixa | 🟡 Médio | Compartilhado | Previsão contratual de reajuste e reequilíbrio conforme legislação aplicável |
| Insuficiência de cobertura contratada para atendimento da demanda | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Administração | Definir adequadamente as coberturas e capitais segurados do Termo de Referência |
| Descumprimento das obrigações regulatórias perante a SUSEP | 🟢 Baixa | 🔴 Alto | Contratada | Exigir comprovação de regularidade operacional junto à SUSEP |
| Falhas na fiscalização contratual | 🟡 Média | 🟡 Médio | Administração | Designar gestor e fiscal do contrato com atribuições definidas |
| Oscilação significativa dos preços do mercado securitário | 🟡 Média | 🟡 Médio | Compartilhado | Realizar ampla pesquisa de mercado e prever mecanismos contratuais adequados |

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE ALVA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contestação judicial de indenizações securitárias | Baixa | Médio | Contratada | Garantir clareza nas cláusulas contratuais e observância das normas securitárias |
| Indisponibilidade dos sistemas eletrônicos da seguradora | Média | Médio | Contratada | Manter estrutura tecnológica redundante e suporte técnico contínuo |

## 13.3. TRATAMENTO DOS RISCOS

13.3.1. Os riscos classificados como de maior impacto deverão receber acompanhamento prioritário da fiscalização contratual, especialmente aqueles relacionados à cobertura securitária, pagamento de indenizações, proteção de dados pessoais e continuidade da prestação dos serviços.

13.3.2. A Administração deverá adotar mecanismos de monitoramento contínuo da execução contratual, mediante:

- ✓ acompanhamento periódico da execução da apólice;
- ✓ conferência das inclusões e exclusões de segurados;
- ✓ verificação dos prazos de atendimento e liquidação de sinistros;
- ✓ controle da regularidade da seguradora junto à SUSEP;
- ✓ registro formal de ocorrências e aplicação de sanções quando cabíveis.

13.3.3. A contratada deverá implementar controles internos capazes de minimizar falhas operacionais, garantir atendimento eficiente aos segurados e assegurar conformidade com a legislação aplicável.

## 13.4. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

13.4.1. Os riscos relacionados à gestão administrativa da contratação, definição do quantitativo de segurados e fiscalização contratual serão de responsabilidade da Administração.

13.4.2. Os riscos relacionados à execução operacional dos serviços securitários, atendimento aos segurados, análise de sinistros, pagamento de indenizações e funcionamento dos sistemas da seguradora serão de responsabilidade da contratada.

13.4.3. Os riscos relacionados a fatos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ensejar revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13.5. CONCLUSÃO

13.5.1. A presente Matriz de Riscos demonstra que os riscos inerentes à contratação são administráveis e compatíveis com a natureza do objeto, sendo possível sua adequada mitigação mediante planejamento, fiscalização eficiente e observância das obrigações contratuais e regulatórias.

13.5.2. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação sob a perspectiva da gestão de riscos, observados os mecanismos preventivos e mitigadores definidos neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4

## XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a **prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, por um período inicial de 12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses**,** com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

## XV. ANEXOS

15.1. ATA DE REGISTRO SEGUROS;
15.2. PAGAMENTOS SEGURO ESTAGIÁRIOS;
15.3. RELAÇÃO ESTAGIÁRIOS - **PRIMEIRO SEMESTRE.**

Colinas do Tocantins/TO, aos dois (02) dias do mês de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| **SIMONE DA SILVA CAVALCANTE** | **WEDERSON FERREIRA NEVES** |
| *Portaria N°005 de 15/01/2026* | *Portaria N°005 de 15/01/2026* |

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C7C2-FC02-29C3-A8D4 e informe o código C7C2-FC02-29C3-A8D4